



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VII - Edição 157

SEXTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Pág. 1 de 45

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA: Concede Crédito Adicional Especial a Título de abono natalino aos servidores da Prefeitura Municipal de Itatiaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito adicional especial a título de abono natalino, no valor de 800 (oitocentos reais) a todos os servidores do quadro efetivo e de livre provimento em comissão que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itatiaia, excetuando-se secretários e subsecretários Municipais, que serão pagos da seguinte forma:

§1º - Servidores efetivos serão pagos em duas parcelas no valor de R\$ 400,00 cada, sendo a primeira até o dia 23/12/2025, e, a segunda parcela no mês de janeiro de 2026;

§2º - Servidores do quadro de livre provimento em comissão em parcela única no valor de R\$ 800,00 no mês de janeiro de 2026;

§3º - Caso o Poder Executivo entenda possível com o remanejamento das verbas, fica autorizado a efetivar o pagamento integral no período festivo de fim de ano.

§4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais até o limite necessário para atender o caput do art. 1º desta Lei, autorizado a anular ou redefinir despesas, elementos de despesas, com a finalidade de suprir a necessidade de recurso para atender o disposto no caput do art. 1º desta lei;

§5º – O Poder Legislativo Municipal em contribuição com as necessidades de ajustes para fins de pagamento do abono natalino objeto do caput do art. 1º desta lei, ficará obrigado a antecipar a devolução dos recursos financeiros no valor mínimo de R\$ 1.600.000,00 até o dia 19/12/2025.

Art. 2º O referido crédito a ser computado será efetuado em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor.

Art. 3º O presente crédito adicional especial não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculos de qualquer



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/
verificar](https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/)
Chave de verificação: **VW9Wpaabnc5PrdQ**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VII - Edição 157

SEXTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Pág. 2 de 45

vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos tributários ou previdenciários.

Art. 4º Não farão jus ao crédito adicional especial, os servidores que se encontrem em licença sem vencimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da concessão acima correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme:

Entidade: Prefeitura Municipal de Itatiaia

Organograma: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração Ação: 04.122.8.2009 - Despesas com Recursos Humanos 3.1.90.11.00.00.00.0 - vencimentos e vantagens fixas - 1.500.0000.

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Organograma: 02.025 - Secretaria Municipal de Saúde Ação: 10.122.1.0019 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00.00.0 - vencimentos e vantagens fixas - 1.500.1002.

Entidade: Fundo Municipal de Educação Organograma: 02.031 - Ensino Fundamental Ação: 12.361.17.2024

3.1.90.11.00.00.00.0 - vencimentos e vantagens fixas - 1.500.1001.

Ensino Infantil

Ação: 12.365.17.2025

3.1.90.11.00.00.00.0 - vencimentos e vantagens fixas - 1.500.1001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 5.027, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA: Abre na Prefeitura Municipal de Itatiaia, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 3.084.000,00 (três milhões e oitenta e quatro mil reais) para



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/
verificar](https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/)
Chave de verificação: **VW9Wpaabnc5PrdQ**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

